



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE
ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE
DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU**

CAMPOS DO JORDÃO | LAGOINHA | NATIVIDADE DA SERRA |
REDENÇÃO DA SERRA | SANTO ANTÔNIO DO PINHAL | SÃO
LUIZ DO PARAÍTINGA | TAUBATÉ - TREMEMBÉ

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU está sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos obtidos pela Administração, assegurada através do Sistema de Controle Interno do CONSÓRCIO, bem como informações auxiliares às demonstrações contábeis e financeiras referentes ao primeiro semestre de 2024.

Considerando o resultado da análise do processo em causa, com base nas atribuições e responsabilidades inerentes à função tende-se a evidenciar o que segue:

1) Execução Orçamentária e Financeira

- a) A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos e, em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado.
- b) Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação funcional-programática da Lei 4.320/64 e Portarias Ministeriais.
- c) As Ordens de Pagamento estão devidamente acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas etc.).
- d) Todas as despesas foram realizadas mediante emissão de prévio empenho.

2) Restos a pagar



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE
ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE
DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU**

CAMPOS DO JORDÃO | LAGOINHA | NATIVIDADE DA SERRA |
REDENÇÃO DA SERRA | SANTO ANTÔNIO DO PINHAL | SÃO
LUIZ DO PARAÍTINGA | TAUBATÉ - TREMEMBÉ

No exercício de 2023 o montante inscrito de restos a pagar em 31/12/2023 foi na ordem de R\$ 3.933.399,84.

3) Dívida Ativa

O montante da dívida ativa em 31/12/2023 apresenta-se no valor de R\$ 5.215.931,32.

Sendo R\$ 221.818,50 referente ao saldo da dívida do município de Taubaté em 31/12/2022;

- O valor de R\$ 22.864,40 do município de Campos do Jordão, inscrito em 31/12/2023;
- O valor de R\$ 32.878,50 do município de Lagoinha, inscrito em 31/12/2023;
- O valor de R\$ 26.302,80 do município de Natividade, inscrito em 31/12/2023;
- O valor de R\$ 32.878,50 do município de Redenção da Serra, inscrito em 31/12/2023;
- O valor de R\$ 32.878,50 do município de Santo Antônio do Pinhal, inscrito em 31/12/2023;
- O valor de R\$ 32.878,50 do município de São Luiz do Paraitinga, inscrito em 31/12/2023;
- O valor de R\$ 4.780.553,12 do município de Taubaté, inscrito em 31/12/2023;
- O valor de R\$ 32.878,50 do município de Tremembé, inscrito em 31/12/2023;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE
ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE
DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU**

CAMPOS DO JORDÃO | LAGOINHA | NATIVIDADE DA SERRA |
REDENÇÃO DA SERRA | SANTO ANTÔNIO DO PINHAL | SÃO
LUIZ DO PARAITINGA | TAUBATÉ - TREMEMBÉ

4) Receitas e Despesas

A receita proveniente dos repasses municipais, do rendimento das aplicações financeiras no primeiro semestre de 2024 foram na ordem de R\$ 18.705.613,06 e as despesas liquidadas somaram o valor de R\$ 21.951.906,43 observou-se que houve um déficit orçamentário, de R\$ 3.246.293,37.

5) Repasses Municipais – inadimplência no exercício

Ao final do primeiro semestre de 2024, todos os municípios se encontravam inadimplente com relação aos repasses do exercício.

- O valor de R\$ 22.864,40 do município de Campos do Jordão, inscrito em 31/12/2023;
- O valor de R\$ 32.878,50 do município de Lagoinha, inscrito em 31/12/2023;
- O valor de R\$ 26.302,80 do município de Natividade, inscrito em 31/12/2023;
- O valor de R\$ 32.878,50 do município de Redenção da Serra, inscrito em 31/12/2023;
- O valor de R\$ 32.878,50 do município de Santo Antônio do Pinhal, inscrito em 31/12/2023;
- O valor de R\$ 32.878,50 do município de São Luiz do Paraitinga, inscrito em 31/12/2023;
- O valor de R\$ 4.780.553,12 do município de Taubaté, inscrito em 31/12/2023;
- O valor de R\$ 32.878,50 do município de Tremembé, inscrito em 31/12/2023;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE
ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE
DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU**

CAMPOS DO JORDÃO | LAGOINHA | NATIVIDADE DA SERRA |
REDENÇÃO DA SERRA | SANTO ANTÔNIO DO PINHAL | SÃO
LUIZ DO PARAÍTINGA | TAUBATÉ - TREMEMBÉ

6) Disponibilidade Financeira em 30/06/2024

Conta 192.192-4	823.416,21
TOTAL	823.416,21

7) Gestão Patrimonial

Na análise da gestão patrimonial constatou-se que não houve aquisição de material permanente, no primeiro semestre de 2024.

8) Contratação de Pessoal

No primeiro semestre de 2024 não houve contratação de pessoal, nem mesmo contratação por prazo determinado.

9) Processos Licitatórios, Dispensas e Contratos

Foi dado início ao processo licitatório para aquisição de novas ambulâncias tendo em vista estar em operação a mais de 7 anos, e o Ministério da Saúde não se posicionar quanto a substituição.

Contratação da Empresa André Luis Soares de Oliveira, CNPJ 53.998.261/0001-09 – para Prestação de Serviços Administrativos e consultoria Técnica na área de licitações e contratos.

1º SEMESTRE – 2024

10º) Termos Aditivos:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE
ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE
DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU**

CAMPOS DO JORDÃO | LAGOINHA | NATIVIDADE DA SERRA |
REDENÇÃO DA SERRA | SANTO ANTÔNIO DO PINHAL | SÃO
LUIZ DO PARAÍTINGA | TAUBATÉ - TREMEMBÉ

2º Termo Aditivo – Processo Administrativo Nº 001/2022. Objetivo: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços administrativos em prestação de contas e sistema SAIPS, pelo prazo de 12 meses (doze) meses, podendo ser prorrogado nas formas da autorização contida no artigo 57, II da lei 8.666/93 e alterações posteriores, firmado entre o CISAMU e a empresa M.A. DE BARROS SILVA – ME, pessoa jurídica no CNPJ sob o nº 19.425.967-0001-43. Prorrogação do contrato firmado em 10/03/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, findando em 09/03/2025, sendo o valor mensal em comum acordo entre as partes não sofrerão reajuste, sendo mantido o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Assinado em 08/03/2024.

Processo Administrativo Nº 002/2022. Objetivo: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica ao CISAMU, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas formas da autorização contida no artigo 57, II da lei 8.666/93 e alterações posteriores, firmado entre o CISAMU e a empresa RODRIGO RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA sucessora de ARAUJO & RIBEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.973.567/0001-05. Prorrogação do contrato firmado em 10/03/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, findando em 09/03/2025, sendo o valor mensal em comum acordo entre as partes não sofrerão reajuste, sendo mantido o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Assinado em 08/03/2024.

4º Termo Aditivo – Processo Administrativo Nº 001/2020. Objetivo: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de plataforma do website com registro de domínio online para o CISAMU, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas formas da autorização contida no artigo 57, II da lei 8.666/93 e alterações posteriores, firmado entre o CISAMU e a empresa FERNANDO CARVALHO DE PAULA, pessoa jurídica de direito privado,



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE
ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE
DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU**

CAMPOS DO JORDÃO | LAGOINHA | NATIVIDADE DA SERRA |
REDENÇÃO DA SERRA | SANTO ANTÔNIO DO PINHAL | SÃO
LUIZ DO PARAÍTINGA | TAUBATÉ - TREMEMBÉ

inscrita no CNPJ sob nº 13.478.372/0001-70. Prorrogação do contrato firmado em 12/03/2020, pelo prazo de 12 (doze) meses, findando em 11/03/2025, sendo o valor mensal em comum acordo entre as partes não sofrerão reajuste, sendo mantido o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Assinado em 08/03/2024.

5º Termo Aditivo – Processo Administrativo Nº 001/2019. Objetivo: Contratação da empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e cessão de direito de uso de software e manutenção de sistema informatizado de contabilidade pública para o CISAMU, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas formas de autorização contida no artigo 57, II da lei 8.666/93 e alterações posteriores, firmado entre o CISAMU e a empresa CASP VALE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SISTEMA PÚBLICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.665.334/0001-40. Prorrogação do contrato firmado em 01/05/2019, pelo prazo de 12 (doze) meses, findando em 30/04/2025, sendo de comum acordo mantido o valor mensal sem reajuste no importe de R\$ 2.565,26 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos), conforme previsto na cláusula 4.4 do referido contrato. Assinado em 28/04/2024.

As prorrogações acima colacionadas foram realizadas de acordo com os ditames da Lei nº 8666/93. Os procedimentos (processos administrativos), na extensão da análise da coordenação do Controle Interno, não apresentam falhas passíveis de apontamentos.

11º) Transparência

No site do Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana – CISAMU – www.cisamu.com.br, encontram-se as informações referentes a Lei de Acesso a



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE
ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE
DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU**

CAMPOS DO JORDÃO | LAGOINHA | NATIVIDADE DA SERRA |
REDENÇÃO DA SERRA | SANTO ANTÔNIO DO PINHAL | SÃO
LUIZ DO PARAÍTINGA | TAUBATÉ - TREMEMBÉ

informação, portal da Transparência e toda documentação assinada no formato PDF digitalizado.

12º) Dos processos que tramitam pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

Em relação aos processos que tramitam pelo TCE/SP, declaramos ciência e acompanhamento dos seguintes:

A) PROCESSO DE CONTAS ANUAIS DO CISAMU:

TC – 10130.989.17	Arquivado
TC – 2527.989.17	Arquivado
TC – 2849.989.18-1	Arquivado
TC – 3214.989.19	Arquivado
TC – 4723.989.20-8	Arquivado
TC – 3204.989.21-4	Arquivado
TC – 2602.989.22-0	Arquivado
TC – 2813.989.23	Em andamento – No prazo para apresentação de defesa

B) PROCESSO SOBRE O CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2016:

TC – 15707.989.18 - Processo Sobrestado/ Aguardando julgamento do Recurso

C) PROCESSO SOBRE ADITIVO DE CONTRATO DE GESTÃO:

TC – 8496.989.20-3 – Processo Sobrestado/ Aguardando julgamento do Recurso

TC – 7909.989.20-4 – Processo Sobrestado/ Aguardando julgamento do Recurso

TC – 8982.989.22-0 – Processo Sobrestado/ Aguardando julgamento do Recurso



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE
ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE
DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU**

CAMPOS DO JORDÃO | LAGOINHA | NATIVIDADE DA SERRA |
REDENÇÃO DA SERRA | SANTO ANTÔNIO DO PINHAL | SÃO
LUIZ DO PARAÍTINGA | TAUBATÉ - TREMEMBÉ

D) PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS CONTRATO DE GESTÃO:

TC – 23998.989.18-0 – Processo Sobrestado/ Aguardando julgamento do Recurso

TC – 23999.989.18-9 – Processo Sobrestado/ Aguardando julgamento do Recurso

TC – 2017.989.20-3 – Aguardando julgamento

TC – 2170.989.20-6 – Aguardando julgamento

TC – 2390.989.21-8 – Aguardando julgamento

TC – 16543.989.22-2 – Defesa apresentada em 15/02/2024 / Aguardando julgamento

E) TC – 17088.989.23-1 – Recurso Apresentado / Encaminhado para MPC / após para o gabinete do relator designado.

13º) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB de todas as unidades do SAMU:

O CISAMU através do controle interno acionou os municípios no sentido de avaliarem a regularidade da licença do corpo de bombeiro, solicitando o envio do Certificado de Licença de cada um respectivamente atualizados.

14º) Conclusão:

Diante das análises efetuadas, não tivemos conhecimento de qualquer ofensa aos princípios constitucionais consagrados no artigo 37 da Constituição Federal e incisos I e IV do artigo 35 da Constituição Estadual,



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE
ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE
DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU**

CAMPOS DO JORDÃO | LAGOINHA | NATIVIDADE DA SERRA |
REDENÇÃO DA SERRA | SANTO ANTÔNIO DO PINHAL | SÃO
LUIZ DO PARAÍTA | TAUBATÉ - TREMEMBÉ

durante o primeiro semestre de 2024. Assim sendo, apresento parecer no sentido de que não houve qualquer descumprimento aos citados princípios.

Taubaté, 30 junho de 2024.

ANDRÉA CRISTINA A. VAQUELI
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO